

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

**PORTARIA-CEF N.º 044/2024**

***Torna sem efeito a votação realizada no dia 04 de junho de 2024, no âmbito do Creci 19ª Região/MT, e dá outras providências.***

A **COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, incisos I e VII, das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci n.º 1.515/2023,

CONSIDERANDO que, em 03/06/2024, às 23h45min, em sede de antecipação de tutela no MS nº 1010974-41.2024.4.01.3600, a Justiça deferiu o registro da chapa da CHAPA “CRECI MT PARA O FUTURO” para participar nas eleições no Creci 19ª Região/MT no dia 04/06/2024;

CONSIDERANDO, no entanto, que a Comissão Eleitoral Federal somente foi intimada da decisão liminar às 10h57min do dia 04/06/2024, ou seja, já com 10h57min de votação transcorrida, tendo em vista que a eleição no Creci 19ª Região/MT foi iniciada às 00:00 horas do dia 04/06/2024 e;

CONSIDERANDO que, em 04/06/2024, às 14h47min, as chapas “CRESCE COM MATOGROSSO” e “CRECI MT PARA O FUTURO” requereram, conjuntamente, em documento único, à Comissão Eleitoral Federal, a homologação de acordo entre elas para considerar sem efeito os votos já depositados e, **no dia 18 de junho de 2024**, realizar nova votação, com a participação de ambas as chapas acordantes;

CONSIDERANDO que o acordo entre as chapas é solução democrática para a atual e inédita situação fático-jurídica, e que o atendimento à decisão liminar, com a consequente inscrição da chapa “CRECI MT PARA O FUTURO” depois de 10h57min do início da votação, resultaria em claro prejuízo à chapa ingressante no processo eleitoral.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar sem efeito a coleta de votos para eleição de conselheiros no âmbito do Creci 19 Região/MT, iniciada às 00:00h do dia 04 de junho de 2024.

**Art. 2º** Estabelecer nova votação para eleição de conselheiros, no âmbito do Creci 19 Região/MT, conforme a seguir:

- I. **Data da eleição: 18 de junho de 2024, terça-feira;**
- II. **Local de votação:** a votação será realizada exclusivamente de forma virtual (pela Internet), mediante uso de senha individual, por meio do site “[www.votacreci.com.br](http://www.votacreci.com.br)”;
- III. **Horário da votação: a partir da 00:00 hora, no dia 18 de junho de 2024, até às 20:00 horas, horário de Brasília/DF**, com a realização prévia de nova zerézima da urna coletora de votos.

Parágrafo único - Os eleitores receberão novas instruções para a votação.

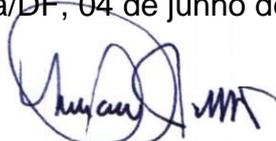
**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

**Art. 3º** As eleições no Creci 19 Região/MT contarão com a participação das seguintes chapas:

- I. Chapa 01: “CRESCE COM MATOGROSSO”;
- II. Chapa 02: “CRECI MT PARA O FUTURO”.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 04 de junho de 2024.



---

Luiz Cláudio Nasser Silva



---

José Augusto Tucci Nunes



---

Lúcio Flávio Vale da Silva